



LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL DE BOLSA N.º 001/2023

A **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DA PREFEITURA DE VIÇOSA**, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo – que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor da cultura a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia Covid-19, bem como faz homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença -, regulada pelos Decretos n.º 11.525/2023 e n.º 11.453/2023, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a seleção de **PROJETOS AUDIOVISUAIS** (curta ou média-metragem, produções de no mínimo três minutos, propostas de oficinas e mostras de cineclubes) apresentados pelos agentes culturais a fim de serem fomentados com recursos repassados pelo Governo Federal.

O presente Edital assegura a realização das medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é conceder 19 (dezenove) bolsas com o fim de atender ao artigo 6º, incisos I e III, da Lei Paulo Gustavo, que destina apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento.

1.2. A realização do presente edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, devido à pandemia do Covid-19.

1.3. Para efeitos desse edital, entende-se por:

a) BOLSA: Modalidade de apoio financeiro concedido mediante processo seletivo simplificado a pessoas para o desenvolvimento de propostas, pesquisas, ações e iniciativas voltadas para os processos artísticos criativos e para a promoção da diversidade das expressões culturais;

b) PROPONENTE: trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, nos termos do Artigo 8º, Lei Complementar n.º 195/2022;

c) PROPOSTA: Formalização de candidatura do(a) Proponente para a concessão da bolsa por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, nos termos dos critérios e condições preestabelecidas neste Edital.

d) CONTRAPARTIDA: Oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural, objetivando, com isso, a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.



1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital estarão disponíveis no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes da Prefeitura de Viçosa: cultura.vicosamg.gov.br

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O edital de bolsas será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

2.2. Serão destinados recursos na ordem de R\$386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais) abrangendo 19 (dezenove) bolsas em 4 (quatro) categorias artísticas.

2.3. O recurso será distribuído da seguinte forma:

Nº	BOLSAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRODUTORES DE AUDIOVISUAL – PARA PRODUÇÃO DE CURTA E MEDIA METRAGEM	06 (seis) bolsas	R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)	R\$300.000,00 (trezentos mil reais)
02	PRODUTORES DE AUDIOVISUAL – PARA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 3 MINUTOS	06 (seis) bolsas	R\$11.000,00 (onze mil reais)	R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
03	PRODUTORES E TÉCNICOS DO AUDIOVISUAL	06 (seis) bolsas	R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	R\$15.000,00 (quinze mil reais)
04	CINECLUBE – PARA MOSTRAS DE CINEMA	01 (uma) bolsa	R\$5.000,00 (cinco mil reais)	R\$5.000,00 (cinco mil reais)

2.4. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 3.050, de 22 de novembro de 2023, qual seja: 02.10.02 13 392 0022 2.320 337041.

2.5. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Viçosa-MG, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de bolsa para a comunidade cultural.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem se candidatar a participar deste Edital trabalhadores e trabalhadoras que participam da cadeia produtiva do audiovisual, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e residentes em Viçosa-MG.

3.2. O Proponente assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre o projeto inscrito e as regras deste Edital.



3.3. Não poderão participar deste Edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Viçosa;
- b) Pessoas físicas que tenham sede fora do município de Viçosa;
- c) Componentes da Comissão Avaliadora designada para este Edital.

3.4. Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.5. Não serão aceitos como comprovação de atividade os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

4. DAS COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para **pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas** concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo coloca do optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5. No caso de **não existirem** propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO III**.



4.8. Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada pela Comissão de Seleção.

4.9. As PESSOAS JURÍDICAS e os COLETIVOS SEM CONSITUIÇÃO JURÍDICA podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
- b) Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- c) Pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas.

4.9.1. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 4.8

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas até 10 de dezembro de 2023.

5.2. Para realizar a sua inscrição no Edital, o Proponente necessita:

- a) Inscrever-se, até o dia 10 de dezembro de 2023, no Cadastro Municipal de Artistas, disponível no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: <https://cultura.vicosamg.gov.br/>
- b) Inscrever-se neste Edital, através do preenchimento do Formulário On-line, disponível no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: <https://cultura.vicosamg.gov.br/>

5.3. As inscrições se encerrarão às 23h59, horário de Brasília, do dia 10 de dezembro de 2023.

5.4. As inscrições não finalizadas ou que estejam incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

5.5. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta de Produção Cultural enviada pelo Proponente.

5.6. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

5.7. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso à internet, na linha de transmissão de dados.

5.8. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

5.9. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelos telefones: (31) 3874-9571 ou (31) 3874-9579, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 12h e 14h e 17h, ou por e-mail: lpgvicosamg@gmail.com.



6. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da sua inscrição, o Proponente deverá **anexar ao Formulário de Inscrição On-line** as seguintes documentações digitalizadas:

6.1. Documentação de Pessoa Física	
Documento com foto	Cópia do documento de identidade (RG) frente e verso ou cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), física ou digital.
CPF	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
Comprovante de residência nominal do Proponente (recente)	Cópia de uma das opções: conta de luz, água, telefone, internet, fatura de cartão de crédito, de plano de celular, contrato de aluguel, declaração de imobiliária, declaração do proprietário do imóvel (assinada e com cópia de RG ou CNH) ou declaração de coresidência (assinada e com cópia de RG ou CNH). É obrigatório que o comprovante contenha e mostre o nome do Proponente, o local de residência completo e a data de emissão. Não serão aceitos comprovantes com data anterior a agosto de 2023 nem em nome de terceiros sem documentação anexa que ateste coresidência ou laço parental.
Conta bancária nominal ao Proponente	Nome do banco, número da agência, número da conta e número da operação (se houver). A conta deve obrigatoriamente pertencer ao Proponente.
Certidão Negativa de Débitos Municipais	A Certidão Negativa de Débitos Municipais pode ser emitida no site da Prefeitura de Viçosa (www.vicosamg.gov.br > acesso rápido > certidões negativas > contribuinte). Em caso de dificuldades, solicite-a na Secretaria de Fazenda, no térreo da sede da Prefeitura.

6.2. Comprovação de Atuação na Área Artístico-Cultural	
Material comprobatório de atividade artístico-cultural desempenhada no município de Viçosa há pelo menos 12 meses (novembro de 2022 ou mais antigas), contendo ao menos uma das opções:	
Clipping	Matérias de jornal, revista ou prints de sites de notícias com o nome do Proponente em destaque e a data de publicação informada pelo próprio veículo de comunicação.
Certificados e diplomas	Declarações de participação em eventos, cursos, seminários e afins, coerentes à área artístico-cultural relacionada à sua Proposta, datados pela organização do evento e nominal ao Proponente .
Prints datados e links de publicações em redes sociais	Captura de tela + link de publicações no Facebook, Instagram, YouTube ou Vimeo contendo o nome e o rosto do proponente em destaque, a data de publicação original e a atividade artístico-cultural desenvolvida.



6.3. Anexos do Edital

Anexo I	Formulário de Inscrição (preenchido e assinado).
Anexo II	Autodeclaração (preenchida e assinada).

6.4. Proposta de Produção Cultural

Entende-se como Proposta de Produção Cultural um documento em formato PDF elaborado pelo Proponente, contendo:

6.4.1. Release / Histórico do Artista

Um relato da sua atuação na área cultural da bolsa pretendida, pontuando as principais ações realizadas ao longo dos anos. Poderá conter texto, fotos e links de postagens para apreciação da Comissão Avaliadora.

6.4.2. Projeto de Desenvolvimento da Produção Cultural

Observando os critérios de avaliação utilizados pela Comissão Avaliadora, descritos no item 8.3 deste Edital, e seguindo as especificações da bolsa preterida pelo Proponente, de acordo com a tabela abaixo:

Nº	BOLSAS	DESCRIÇÃO
01	PRODUTORES DE AUDIOVISUAL – PARA PRODUÇÃO DE CURTA E MÉDIA METRAGEM (PRODUÇÕES ENTRE 10 E 70 MINUTOS DE DURAÇÃO)	O Proponente deverá entregar: a) Cronograma de atividades; b) Equipe (com mini-currículo de cada integrante); c) Cronograma de execução financeira (a soma dos valores das despesas deve ser igual aos valores de apoio financeiro); d) Argumento ou roteiro; e) Justificativa; f) Nota do autor.
02	PRODUTORES DE AUDIOVISUAL – PARA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 3 MINUTOS	O Proponente deverá entregar: a) Cronograma de atividades; b) Equipe (com mini-currículo de cada integrante); c) Cronograma de execução financeira (a soma dos valores das despesas deve ser igual aos valores de apoio financeiro); d) Argumento ou roteiro; e) Justificativa.
03	PRODUTORES E TÉCNICOS DO AUDIOVISUAL	O Proponente deverá enviar uma proposta de oficina a ser oferecida nas áreas técnicas de produção do audiovisual, como edição, montagem, colorimetria, som, fotografia, roteiro, entre outras, informando o assunto a ser abordado, com a duração mínima de 6 horas.



04	CINECLUBE – PARA MOSTRAS DE CINEMA	O proponente deverá enviar: a) Proposta de realização de uma mostra de cinema, detalhando formato, número de sessões, duração e local de execução; b) Proposta de acessibilidade da Mostra.
-----------	---	---

6.5. Todos os anexos, documentos comprobatórios e proposta devidamente preenchidos deverão ser anexados ao Formulário On-line **em formato PDF**. Se houver documentos comprobatórios em vídeo, o link de acesso ao vídeo deverá ser informado dentro da documentação, em hiperlink, para que seja livremente acessado e navegado.

6.6. Caso o proponente não tenha condições de realizar sua inscrição através do Formulário On-line, ele terá a opção de realizar sua inscrição na forma presencial, entregando 1 (um) envelope lacrado, devidamente identificado, contendo todos os documentos solicitados no Edital na forma impressa. O envelope deverá ser entregue até o dia 08 de dezembro de 2023 na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, localizado à Praça do Rosário, nº 05, 3º andar, Centro, em seu respectivo horário de funcionamento, qual seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de agosto de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;



IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

7.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 7.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio-descrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

7.6. O Proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% seja inaplicável.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, **incluída obrigatoriamente** a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição, na descrição do Projeto de Desenvolvimento da Produção Cultural (item 6.4.2.), e devem ser executadas no prazo de até 12 (doze) meses, contados da Assinatura do Termo de Execução, conforme calendário a ser organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Viçosa-MG.

9. DA VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Ao término do período de inscrições, a Comissão de Seleção terá o prazo de até 2 (dois) dias corridos para conferir e validar toda a documentação comprobatória enviada pelos Proponentes.

9.2. No dia 12 de dezembro de 2023, até as 23h59, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes publicará, em seu site oficial (cultura.vicosamg.gov.br), a lista de candidatos homologados e não homologados.

9.3. O candidato não homologado receberá um comunicado via e-mail informando o(s) motivo(s) da sua não homologação e o link do **Formulário Eletrônico de Recurso de Homologação**, a ser preenchimento pelo candidato num prazo de até 2 (dois) dias úteis.



9.4. Ao preencher o formulário eletrônico de Recurso de Homologação, o Proponente deverá anexar o(s) documento(s) comprobatório(s) apontado(s) no comunicado recebido por e-mail, para que a Comissão de Seleção realize uma nova análise de validação.

9.5. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes publicará até as 23h59 do dia 15 de dezembro de 2023, em seu site oficial (cultura.vicosamg.gov.br), a lista final de candidatos homologados e não homologados, não cabendo mais Recurso de Homologação.

9.6. As Propostas de Produção Cultural dos Proponentes homologados seguem para análise da Comissão Avaliadora.

10. DA COMISSÃO AVALIADORA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. As fases de análise e seleção de Propostas e recursos serão desempenhadas pela Comissão Avaliadora.

10.2. A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

10.3. Os critérios para a seleção são:

#	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
I	Potencial inovador e singularidade da proposta.	Entende-se como ação cultural inovadora/singular, neste Edital, aquela que articula criativamente ideias, técnicas e processos pedagógicos, de modo viável, apresentando graus de ineditismo e/ou inovação para seu segmento cultural.	De 0 a 10 pontos
II	Relevância e abrangência cultural da proposta, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	Entende-se como relevante uma ação que supra alguma necessidade a ser alcançada em sua área de atuação. A abrangência diz respeito ao público potencial a ser alcançado.	De 0 a 10 pontos
III	Desenvolvimento do tema proposto.	No desenvolvimento do tema serão avaliados: a organização e clareza das ideias, coerência no tema e planejamento de acordo com a proposta.	De 0 a 10 pontos
IV	Ações afirmativas.	Entendem-se como ações afirmativas todas as medidas tomadas para que seja assegurada a igualdade de oportunidades e tratamento, bem como equiponderar perdas provocadas por discriminação e marginalização resultantes de motivos	De 0 a 10 pontos



		raciais, étnicos, identitários, de gênero, sexualidade, de classe e outros.	
V	Portfólio/histórico de atuação do proponente.	Histórico de atividades artístico-culturais mais relevantes e compatíveis com a proposta inscrita (atividades culturais desenvolvidas, premiações, participações em eventos e mostras culturais, entre outros).	De 0 a 10 pontos
VI	Viabilidade de execução do Projeto.	Avalia se a proposta é viável dentro do prazo de execução previsto neste edital e se a proposta possui coerência entre seu conteúdo e o valor da bolsa.	De 0 a 10 pontos
VII	Autodeclaração (ANEXO II)	Serão atribuídos até 5 (cinco) pontos aos projetos de pessoas físicas autodeclaradas como pessoa preto, parda, amarela ou indígena, de populações nômades, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas; pessoa com deficiência; pessoa LGBTQIA+ e/ou do gênero feminino ou não-binário.	De 0 a 5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA			65 pontos

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. Para a avaliação das Propostas de Produção Cultural, a Comissão Avaliadora utilizará os critérios elencados na tabela do item 10.3 e preencherá os pontos na **Ficha de Avaliação de Propostas**.

11.2. As Propostas de Produção Cultural serão classificadas segundo a nota final, em ordem decrescente.

11.3. Em caso de empate na nota final, serão selecionadas as propostas que obtiverem:

- a) maior pontuação no item I;
- b) maior pontuação no item II;
- c) maior pontuação no item III;
- d) maior pontuação no item IV;
- e) maior pontuação no item V;
- f) maior pontuação no item VI.

11.3.1. Persistindo o empate, a **Comissão Avaliadora** estabelecerá o desempate considerando o proponente com a maior idade.

11.4. Os projetos que não atingirem a média final de 24 pontos (média de corte) serão desclassificados.



11.5. Os projetos que obtiverem 0 pontos em qualquer dos itens I, II, III, IV, V ou VI serão automaticamente desclassificados.

12. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

12.1. A relação preliminar dos contemplados será divulgada no dia 18 de dezembro de 2023, até as 23h59, no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: cultura.vicosamg.gov.br.

12.2. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso do dia 19 ao dia 20 de dezembro de 2023, preenchendo o **ANEXO IV** deste Edital e anexando ao formulário on-line de recurso, disponível no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: cultura.vicosamg.gov.br.

12.3. A Comissão Avaliadora promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em 01 (um) dia útil, divulgando a lista definitiva dos contemplados no dia 21 de dezembro de 2023, no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: cultura.vicosamg.gov.br.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Proponente contemplado neste Edital deverá ter conta bancária **EM SEU NOME**, em qualquer agência física ou digital. Não será aceita, em hipótese alguma, a utilização de contas de terceiros;

13.2. Os contemplados com este Edital firmarão **Termo de Compromisso Cultural**, instrumento jurídico de fomento assinado com a administração.

13.3. O início do pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso Cultural;

13.4. O pagamento **SOMENTE** será efetuado através de depósito ou transferência bancária na conta fornecida pelo Proponente.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A Prestação de Contas deverá ser apresentada no prazo de até 12 meses após a data de recebimento do fomento deste Edital, por meio do preenchimento do **Formulário On-line de Prestação de Contas**, disponível no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: cultura.vicosamg.gov.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Proponente deverá atentar-se para os seguintes prazos:



De 24 de novembro a 10 de dezembro de 2023	Inscrições para participação neste Edital
12 de dezembro de 2023	Resultado Preliminar de Homologação de candidatos
13 e 14 de dezembro de 2023	Reenvio de documentos, que faltaram ou não estão de acordo com o solicitado no Edital
15 de dezembro de 2023	Resultado Final de Homologação de candidatos
16 e 17 de dezembro de 2023	Avaliação dos Projetos Culturais
18 de dezembro de 2023	Resultado Preliminar de Contemplados
19 e 20 de dezembro de 2023	Interposição de recurso de projetos
21 de dezembro de 2023	Resultado Final de Contemplados

15.2. Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados serão, conforme entendimento da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, redistribuídos entre as categorias do mesmo edital ou no artigo 6º, inciso II da Lei 195 de 8 de julho de 2022.

15.3. Os Proponentes contemplados neste Edital autorizam a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, pela pessoa física, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, ou relacionados à área cultural.

15.4. Os Proponentes inscritos neste Edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial à Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

15.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

15.6. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes se reserva o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente Edital.

15.7. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pelas Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora.

Viçosa, 24 de novembro de 2023.

THOMAS PHILLIPE DE MEDEIROS V. PIDERS

Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Esportes



**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Editais LPG nº 001/2023	Editais de bolsas para o setor Audiovisual
------------------------------------	---

Nome completo do Proponente:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
Telefone:	
E-Mail:	

Nº	BOLSAS	Assinale a sua opção
01	PRODUTORES DE AUDIOVISUAL – PARA PRODUÇÃO DE CURTA E MEDIA METRAGEM	
02	PRODUTORES DE AUDIOVISUAL – PARA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 3 MINUTOS	
03	PRODUTORES E TÉCNICOS DO AUDIOVISUAL	
04	CINECLUBE – PARA MOSTRAS DE CINEMA	

Viçosa-MG, ____/____/2023.

Assinatura do Proponente



**ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO**

1. Você declara sua cor ou raça/etnia como **não-branca**? (Ex: preta, parda, amarela, indígena)
 Sim. Não, eu sou uma pessoa **branca**.

2. Você se identifica com o gênero **feminino** ou como pessoa **não-binária**?
 Sim. Não, eu me identifico com o gênero **masculino**.

3. Você faz parte da comunidade LGBTQIA+?
 Sim. Não.

4. Sua renda familiar mensal é **igual ou inferior** a um salário mínimo?
 Sim. Não, minha renda É SUPERIOR a um salário mínimo.

5. Você possui algum tipo de deficiência?
 Sim. Não.

Estou ciente que, se for detectada falsidade destas declarações, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste edital, em qualquer fase, e de anulação de minha homologação e/ou seleção.

Viçosa-MG, ____/____/____.

(Assinatura)



ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação
no Edital n.º _____ que sou _____ (informar se é NEGRO
OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

***(Para concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas).**



**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Proponente:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	
Apresentação do recurso (justificativa)	

Viçosa-MG, ____/____/2023

(Assinatura)

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e anexado ao formulário online de recurso, disponibilizado no site cultura.vicoso.mg.gov.br

NÃO PREENCHER – Para análise da Comissão Avaliadora

Recurso: (<input type="checkbox"/>) Deferido (<input type="checkbox"/>) Indeferido
